



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para recapeamento em CBUQ, construção de sargetas e pinturas de faixas de pedestres em diversas ruas, recursos convênio de saída nº 1491002070/2023/SEGOV/PADEM.

DATA: 16/01/2024

HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Josenópolis, na Rua Santos Pestana, s/n - centro.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBSERVAÇÃO: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Josenópolis que se seguir.

CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:

LOCAL: Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 99756-7010 **OU PELO EMAIL:** licita.josenopolis@gmail.com

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- Licita.josenopolis@gmail.com
- Na sala de licitações das 08:00 (Oito horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

EDITAL 045/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS**, com sede na Rua Santos Pestana, s/n - centro – Josenópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2023. NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, tendo como critério de julgamento o **regime de empreitada por menor preço global**, regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993, e pelas demais condições fixadas neste Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP 39.575-000 – Josenópolis/MG.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações composta com Warly Breno Miranda Jardim, designado Presidente, Eliane Rodrigues de Souza Vice-Presidente e Audir Macia Silva 1ª Secretária, designados pela Portaria nº 053/2023 publicada em 27/09/2023.

As despesas decorrentes da execução das obras programadas correrão por conta de recursos de convênios da dotação orçamentária exercício 2024 da Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG.

APRESENTAÇÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 16/01/2024, até as 08:00 (oito horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DA TOMADA DE PREÇO: Dia 16/01/2024, às 08:20 (oito horas e vinte minutos).

CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, site do município www.josenopolis.mg.gov.br e e-mail licita.josenopolis@gmail.com

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro diretamente na Prefeitura Municipal. Telefone: 38) 99756-7010 ou pelo e-mail licita.josenopolis@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ADVERTÊNCIAS

A presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a contratação de obras de interesse do **Município de Josenópolis/MG** regula-se por este **EDITAL** constituído de partes e **anexos**, na seguinte sequência:

PARTE I - NORMAS ESPECIAIS;

PARTE II - NORMAS GERAIS;

PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS;

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Planilha Orçamentária Ref

ência; ANEXO IV - Referência do Cronograma Físico–Financeiro;

ANEXO V - Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de Declaração que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarado suspenso nem inidôneo para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Condição de ME OU EPP; Anexo

VIII – Modelo de Declaração de renúncia;

ANEXO IX - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO X - Modelo Termo de análise contábil – financeira.

ANEXO XI - Memorial Descritivo.

ANEXO XII - Modelo Termo de Vistoria (VISITA TÉCNICA).

ANEXO XIII – Modelo Atestado de Pleno Conhecimento Técnico do Objeto.

ANEXO XIV – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação.

ANEXO XV – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;

ANEXO XVI – Modelo de Declaração que Não Possui Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;

ANEXO XVII – Comprovação da Subcondição E 1.2.1 do Edital – Qualificação Econômico-Financeira

ANEXO XVIII – Croqui

Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS** estão contidas as disposições aplicáveis particularmente a esta licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS** estão as normas de procedimento e de julgamento. E na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS**, as condições e regras gerais que integram o contrato.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A entrega de proposta presume que a licitante tenha pleno conhecimento e entendimento de todas as regras e exigências aqui fixadas, e implica independente de declaração expressa, sua concordância e formal aceitação deste edital, razão porque o Município não aceitará, a partir daí qualquer reclamação contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia e tempestiva impugnação.

PARTE I

NORMAS ESPECIAIS

OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação, fundada no Procedimento Licitatório nº 083/2023, TOMADA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

PREÇO nº 003/2023, Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para recapeamento em CBUQ, construção de sargetas e pinturas de faixas de pedestres em diversas ruas, recursos convênio de saída nº 1491002070/2023/SEGOV/PADEM. no valor total estimado de R\$458.912,40 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e doze reais e quarenta centavos). Conforme planilhas, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos, com execução no prazo de 90 dias daliberação da ordem de serviço, sendo a execução da obra por empreitada global, em regime de execução indireta. Serão implantados pela empresa contratada, todos os serviços necessários à instalação da obra, correndo por sua conta exclusiva, todas as despesas indiretas correspondentes a esta etapa, inclusive, espaço mínimo suficiente para a sua administração e apoio para fiscalização da contratante.

O valor Global contém 1% a título de contrapartida financeira da contratante.

MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Esta licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, se processa no tipo regime de empreitada por menor preço global, e seu objeto será executado sob regime de empreitada global no regime de execução indireta, com fornecimento de mão-de-obra e de materiais, a preços unitários, por medição.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES/CREDECIMENTO

3.1 – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a CPL, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo IX) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante,

3.1.1 – Por documento hábil:

- a) Carteira de identidade, ou outra que a substitua e que tenha validade em todo território nacional do sócio administrador.
- b) O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- c) Documento que comprove sua capacidade de representar à licitante, caso não seja titular da mesma.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;
- e) Após o horário estipulado para credenciamento, não será mais admitida à participação de outras Proponentes.

3.2 – Todas as dúvidas referentes à licitação somente poderão ser esclarecidas quando solicitado, até cinco dias úteis anteriores a data de recebimento das propostas, junto a Comissão Permanente de Licitação que funciona na Rua Santos Pestana, S/N no horário de 8:00h às 17:00h ou licita.josenopolis@gmail.com.

3.3 – O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Josenópolis no endereço e horário declinados no subitem

3.2. ou no sitio <https://josenopolis.mg.gov.br/> ou licita.josenopolis@gmail.com.

3.4 – O disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações prevalecerão em caso de divergência deste Edital.

DA HABILITAÇÃO E CADASTRO

4.1- Será admitida a participar da licitação, vedada a formação de consórcios, qualquer empresa interessada, qualificada para a execução de obras de mesma natureza das que são objeto deste certame, e que comprove sua habilitação. Caso a empresa interessada não seja cadastrada no Município, deverá demonstrar seu interesse, cadastrando-se até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, observada a necessária qualificação.

DO CADASTRAMENTO

5.1 – A documentação necessária para o cadastramento na Prefeitura Municipal de Josenópolis deverá ser apresentada em uma via, sem emendas e/ou rasuras, em cópias autenticadas, ou autenticadas pelos membros da Comissão de Licitação, à vista dos originais ou acompanhados dos respectivos originais, até o 3º dia anterior a data de recebimento das propostas e comporão do seguinte:

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**);
- Contrato Social e última alteração (se tiver);
- Cópia do **RG e CPF** dos sócios;
- Prova de regularidades relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF FGTS**);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos Administrados pela Receita Federal) – **CND FEDERAL**;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - **CND ESTADUAL**;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – **CND MUNICIPAL**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (**CNDT**).
- Prova de inscrição e Certidão de Quitação da licitante junto ao CREA/CAU de sua sede

PRAZO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” de empresa (s) interessada (s) em participar (em) da presente licitação deverão ser protocolados diretamente por seu representante ou preposto, na sede da Prefeitura, Setor de Licitações, até as 08:00 (oito horas) do dia 16 de dezembro de 2024, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes protocolados e o início de julgamento dar-se-ão no mesmo dia 16/12/2024 em horário explicitado no edital, em sessão pública a realizar-se na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n - centro, Josenópolis/MG.

6.2 – É vedada a remessa – e por isso nenhuma será considerada ou conhecida – de propostas por qualquer meio eletrônico ou de telecomunicação.

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

Serão exigidos os seguintes documentos abaixo, inseridos no envelope nº 01, como prova de habilitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1- Apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Habilitação do representante mediante procuração pública ou particular, da qual conste expressamente os poderes gerais para acompanhar o processo e especiais para desistir e recorrer.
- f) Documento que comprove sua capacidade de representar à licitante, caso seja não seja titular da mesma.
- g) Certificado de registro cadastral (**CRC**) vigente, na classe de Empreiteira de Obra (EP) feito até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
- h) Documento de identificação do Sócio Administrador.
- i) Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1 – Apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (**CNDT**).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Prova de Registro de **Responsável Técnico**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/MG, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.164/66, válida na data da apresentação.

b) Capacidade operacional da empresa através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do qual conste que a mesma executa ou executou atividade compatível em características e quantidades com objeto da licitação por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo à execução de obras de mesma natureza.

c) Declaração de que a empresa licitante disponibilizará os responsáveis técnicos, detentores dos atestados técnicos apresentados, para acompanhamento da execução de toda a obra.

d) Declaração que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços, no período de vigência do contrato; caso a licitante não disponha de usina de asfalto, deverá apresentar declaração da empresa responsável pelo processamento do C.B.U.Q., comprometendo-se a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência contratual, nas mesmas condições das licitantes que possuem usina.

Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do Anexo VIII deste Edital, na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

É Facultada a visita técnica do licitante ao local da execução da obra da Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo XII, documento a ser incluído no envelope “Documentação”. A Visita Técnica poderá ser AGENDADA previamente no horário de 08:00 horas às 17:00 horas pelo telefone (38) 99836-3675 falar com Adelino Cardoso ou no e-mail adelinocardoso84@terra.com.br, até o dia 12 de janeiro de 2024. O responsável pelo acompanhamento dos interessados na visita técnica previamente agendada será servidor devidamente designado pela secretaria municipal de obras.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA.

10.1 - Balanço Patrimonial correspondente ao último exercício social encerrado em 2022, na forma a seguir:

- a) - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Contas de Resultados.
- b) - No caso de Sociedades Civas, cópia autenticada do Balanço e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, apresentados na forma da legislação civil competente (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações).
- c) - A apresentação do Balanço Patrimonial da Micro Empresa optante pelo SIMPLES que é regulado pela Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 1002, Seção 3, item 3.6, Conjunto completo de demonstrações contábeis e apresentação comparativa da microentidade deve incluir as seguintes demonstrações:
 - d) balanço patrimonial;
 - e) demonstração do resultado do exercício;
 - f) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados. A microentidade não está obrigada a elaborar notas explicativas, mas é incentivada a elaborar e divulgá-las.
 - g) Das empresas em geral, a regra está na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 26 (R5) – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, item 10. O conjunto completo de demonstrações contábeis inclui:
 - h) balanço patrimonial ao final do período;
 - i) demonstração do resultado do período;
 - d.3) demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
 - d.4) demonstração dos fluxos de caixa do período;
 - d.5) notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; (Alterada pela NBC TG 26 (R3))
 - e) - A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de Composição de Capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira.
 - f) Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos =1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quanto à Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior que 1,0. Anexo X, deste edital
- f.1) Apresentar Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - f.1.2) Declaração de contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art 31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e comprovação de percentual executado, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Tomada de Preços, conforme modelo constante no modelo Anexo XV deste Edital; ou caso não possua contratos vigentes na data da sessão apresentar declaração conforme modelo Anexo XVI, deste edital.
 - f.1.3) Caso o valor total constante na declaração de que trata esta subcondição apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

acrescentar as devidas justificativas ao modelo Anexo XVII.

g)- Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

g.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

g.1.2) Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Tomada de Preços;

g.1.3) Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

OBSERVAÇÕES

11.1 - Os documentos discriminados no item “**HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em Cartório de Registro de Notas ou pelos membros da Comissão de Licitação, à vista dos originais ou acompanhados dos respectivos originais.

11.2 – O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedoros da Prefeitura Municipal de Josenópolis – MG, poderá substituir os documentos dos itens “7.1 (a,b,c,d,e,f,h)” e 10.1” pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, a qual faz parte no envelope de nº 01 documento observando que, na hipótese dos documentos solicitados neste certame e constantes do CRC estiverem com prazos vencidos, deverá ser apresentado outros com validade em vigor.

11.3 – Os licitantes deverão apresentar no envelope nº 1 as Declarações conforme o modelo do Anexo V, Anexo VI, “Anexos XII ou XIII”, o Certificado de Registro Cadastral, os itens 7.1 (g,i), 8.1, 9.1, do edital. Os Anexos VII, VIII e X serão facultativos a inclusão no envelope nº 1.

11.4 - A Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem algum restrição.

11.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. “Art. 43. § 1º da LC 147/2014.

11.4.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultada a Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.5 - Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

11.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

11.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

12.1 apresentação e julgamento das propostas observarão as regras aplicáveis às licitações em geral promovidas pelo Município, contidas na parte II - normas gerais, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta parte I, especificamente para a presente licitação, as quais prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

12.2 - A licitante deverá formular sua proposta de preços em papel com identificação sucinta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

licitante obedecendo à minuta contida no anexo II deste edital, fazendo-a acompanhar da planilha de Orçamento conforme anexo III e Cronograma Físico - Financeiro anexo IV, uniformizadora de propostas, com respectiva cotação de preços que justifique a fixação do preço estimativo total, final, proposto. Este preço, assim como os unitários, não de estar expressos em Reais e referidos ao mês de elaboração e apresentação da proposta, deverá estar datada e assinada pelo representante legal da licitante.

12.3- A proposta de preços, com prazo mínimo de validade de sessenta (60) dias contados da data de sua entrega, contida no envelope de nº 02, será apresentada em uma (01) via, com todas as folhas carimbadas e rubricadas pelo responsável legal do proponente, engenheiro responsável (RT) ou por procurador especialmente constituído.

12.4 - As atividades e quantidades indicadas na planilha de orçamento (anexo III), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinadas à uniformização das propostas. A licitante que vier a ser contratada receberá pelos serviços de engenharia licitados o valor resultante das quantidades efetivamente executa, medidas com base nos preços unitários por ela propostos.

12.5 - A Comissão de Licitação identificando erros de cálculo ou formais poderá de ofício exigir que o representante da empresa os corrija de próprio punho, registrando o fato em ata (Princípio do Formalismo Moderado/TCU). Para tanto prevalecem sempre: 1- as quantidades fixadas pela Administração (anexo III), e 2- os preços unitários cotados pela licitante.

12.6 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global. Este preço final será o somatório correto obtido pela multiplicação dos preços unitários cotados pela licitante em função das quantidades estimadas na “planilha de orçamento” - anexo III.

12.7 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação, aluguéis, reprografia, veículos, combustível, locação da obra, execução de serviços topográficos e de controle tecnológico de materiais, escritório de obras e demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras ainda que não especificadas neste edital, relativas às obras e serviços objeto deste certame.

12.8 - As propostas das licitantes deverão atender às regras fixadas no artigo 48 da Lei 8.666/93, sendo desclassificada aquela que contrariar qualquer exigência legal ou do edital, ou contiver excessivos preços unitários ou totais finais.

12.9 - Considerar-se-ão excessivos os preços unitários e o preço final proposto por licitante quando cotados em valores excedentes aos valores propostos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL do valor total orçado pelo MUNICÍPIO, detalhados no anexo III e o último também indicado no item 13.1 a seguir.

12.10 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta das folhas da proposta será suprida pelo licitante ou seu representante na sessão de abertura das propostas.

12.11 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item

12.3 serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

12.12 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação vigente.

12.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

12.13.1 – apresentarem falhas ou omissões relativas à legislação pertinentes às licitações e a este Edital.

12.13.2 – apresentarem preços acima do valor estimado ou manifestamente inexequíveis.

12.14 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, embasado no § 3º do art. 48 da Lei federal 8666/93.

12.15 – Qualquer declaração, reclamação ou impugnação feita posteriormente à lavratura das atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

não serão levadas em consideração

12.16 – O não comparecimento da licitante no ato de abertura das propostas ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, quando o for o caso, implicará a aceitação das decisões tomada pelos Membros da Comissão de Licitação.

12.17 – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento das licitações, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e também por todas os licitantes presentes.

PREÇO ORÇAMENTÁRIO DE REFERÊNCIA

13.1 - Segundo cotação de preços unitários aplicados às quantidades da “planilha de orçamento” (anexo III), o valor de referência, estimativo GLOBAL, dos serviços licitados R\$458.912,40 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e doze reais e quarenta centavos. Conforme planilhas, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos. O orçamento elaborado pelo MUNICÍPIO é referenciado à data de apresentação da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

14.1 - O prazo inicial estimativo para completa execução dos serviços licitados é de 90 dias, contado da data da “ordem de serviço” que autorizar o seu início. O prazo de vigência contratual é fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data da ordem de serviço, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

FONTE DE RECURSOS

15.1 - As obras postas em licitação serão custeadas por recursos próprios/convênio da dotação orçamentária municipal, rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.452.0031.3065 - Construção, Ampliação de Calçamento e Pa
Ficha 396

Fontes:

- 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
- 1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União
- 1.701.000.0000 Outras Transf. Convenios ou Inst Cong.dos Estad
- 1.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados
- 1.754.000.0000 Recursos de Operações de Crédito

PARTE II NORMAS GERAIS DO REGIME LEGAL

1 - As licitações de interesse do MUNICÍPIO, e consequentes contratações regem-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua redação vigente, bem como, no que lhes forem aplicáveis, pela norma e Instrução Normativa 009/2003, modificada pela Instrução Normativa 007/2004 do TCEMG.

DOS PARTICIPANTES

2 - Poderão participar da licitação somente empresa nacional que satisfaça às exigências especificadas na parte I - normas especiais deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

2.1 - Está impedida de participar desta licitação a empresa que entre seus dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Josenópolis -MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

DO PROCEDIMENTO

3 - À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados ao Município, contendo o de **NÚMERO 1** os documentos de sua “habilitação”, e o de **NÚMERO 2** a sua “proposta de preços”. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação de seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante, da seguinte forma:

**ENVELOPE 01 - “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSENÓPOLIS/MG. LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

**ENVELOPE 01 - “PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSENÓPOLIS/MG. LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

3.1 - A “proposta de preços” deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou computadorizada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, acompanhada de seus anexos, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

3.2 - A empresa interessada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito com a Comissão de Licitação, através de carta protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. Todas as respostas serão dadas por escrito, pela Comissão, podendo ser retiradas, mediante recibo, a partir do quarto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. A Administração remeterá a todas as solicitantes, via fax ou e-mail, as respostas dadas. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação das interessadas em retirar cópias oficiais.

3.3 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato de julgamento à Comissão de Licitação. O credenciamento há de conter, obrigatoriamente, dentre outros, o poder especial para renunciar ao direito de retenção do prazo de recurso, na hipótese de inabilitação ou de desclassificação.

3.4 - Abrindo os trabalhos os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que contenham os documentos de “habilitação” as “propostas de preços” das concorrentes, em garantia de sua autenticidade e inviolabilidade, prevenindo a hipótese de seu não conhecimento no curso da reunião instalada. Em seguida dar-se-á início à abertura dos envelopes que contenham os “documentos de habilitação”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados que a tanto se interessarem.

3.5 - Concluído o exame da documentação apresentada, rubricada esta pelos prepostos, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação, se possível na mesma assentada, anunciar sua decisão quanto à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

3.6 - Havendo protesto por recurso a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as “propostas de preços” das empresas habilitadas, cujo conteúdo também será submetido ao exame dos interessados. Após



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

análise, se possível na mesma assentada e com base nas condições preceituadas neste edital, a Comissão pronunciará a classificação final, ou a fará publicar no Diário Oficial.

3.7 - Compete à Comissão de Licitação consignar, em ata, a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à decisão do Prefeito Municipal

3.8 - O Município se reserva o direito de, por despacho fundamentado do Prefeito:

- a) revogar a licitação, em razão de interesse público;
- b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) homologar o resultado do julgamento.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4 – Inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o resultado do certame, com a posterior HOMOLOGAÇÃO do objeto da licitação ao licitante vencedor.

DOS RECURSOS

5.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

5.2 – As ocorrências dos atos de abertura dos envelopes de habilitação e das propostas serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

5.3 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, necessariamente entregues e registrados, em seu original, no Protocolo Geral da Prefeitura de Josenópolis, na Rua Santos Pestana, S/N, centro, Josenópolis-MG, no período de segunda-feira a sexta-feira de 08:00 às 17:00 Horas.

5.4 – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes ou recurso endereçado via postal ou por outras firmas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

5.5 – Interpostos recursos, dele será data ciência às licitantes, através de publicação na Imprensa Oficial, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

DA IMPUGNAÇÃO

6.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e a Comissão de Licitação julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido de impugnação, sem prejuízo da facultada prevista no parágrafo 1º, do art. 113 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, vindo a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até que a decisão administrativa transitada em julgada a impeça de nele participar, se for o caso.

6.4- A impugnação de qualquer dos termos deste edital, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, exige protocolo da peça original, devidamente assinada pela parte interessada e, no caso de solicitante, com cabal demonstração desta condição privilegiada.

6.5 – A Administração deverá responder a impugnação até o dia anterior ao designado para protocolo das propostas, cabendo à interessada retirar cópia da resposta, mediante recibo, dentro do prazo acima fixado, na sede da Prefeitura. A Administração remeterá ainda, via e-mail ou via fax, cópia do julgamento da impugnação. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação da interessada em retirar cópia da decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

adotada.

CLÁUSULA DE ADESÃO

7 - O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos e especificações – salvo tempestiva e formal impugnação de seus termos – bem como implica a obrigação de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

APLICAÇÃO DAS “NORMAS GERAIS”

8 - As normas preceituadas nesta parte II - normas gerais aplicam-se às licitações em geral promovidas pelo Município, com as exceções e alterações que porventura tenham sido estabelecidas na parte I - normas especiais deste edital, prevalecendo estas sobre aquelas em caso de divergência.

PARTE III NORMAS CONTRATUAIS DA CONTRATAÇÃO

1 - As contratações de empresas para execução de obras de interesse do Município, oriundas de licitações por ele promovidas, assim como os procedimentos que lhes der origem, reger-se-ão pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações vigentes e pelas regras fixadas nesta parte III – normas contratuais.

1.1 - Nenhum trabalho será realizado sem cobertura de específica “ordem de serviço” previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de três dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e de equipamento, indicando o Responsável Técnico da obra.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

2 - Homologado o resultado de julgamento da licitação, a empresa à qual couber a adjudicação das obras licitadas será convocada para, no prazo máximo de (05) cinco dias corridos, prestar garantia de execução e firmar o contrato respectivo em conformidade com o Artigo 64 da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.883/94, convocada a licitante com menor preço exequível para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, a recusa caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

.1 - A recusa de prestar garantia de execução ou de assinar o contrato implicará, garantido o contraditório, a suspensão da empresa no seu direito de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2.2 - O valor da garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como autoriza o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.

2.2.1 – As formas de garantia serão as que estão elencadas no art. 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93: 2.2.1.1 - caução em dinheiro (a ser depositado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Josenópolis, a saber Conta Corrente 16.592-1, Agência 2088-5, Banco do Brasil);

2.2.1.2 - seguro-garantia ou;

2.2.1.3 - fiança bancária.

2.3 - A garantia de execução responderá pelas multas aplicadas à contratada e/ou indenizações devidas ao contratante. Poderá ainda ser apropriada ou executada para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

2.4 - Não ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, executado e recebido o objeto do contrato, a garantia prestada pela contratada ser-lhe-á liberada ou, quando em dinheiro, ser-lhe-á restituída atualizada monetariamente pelos índices da poupança.

DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

3 - Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação nº 045/2023 e seus anexos, a proposta de preços.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 - São direitos da contratante:

- a) emitir a essencial “ordem de serviço” inicial, com definição de sua abrangência;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, as obras e serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado

4.2 - São responsabilidades da contratante:

- a) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;
- b) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, contrario sensu, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

4.3 - São direitos da contratada:

- a) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se implantará o objeto do contrato;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos às obras executadas e medidas, segundo cronograma financeiro apresentado neste Edital pela Administração.
- c) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

4.4 - São responsabilidades da contratada:

- a) prestar a garantia de execução do objeto licitado conforme item 2.2 - GARANTIA DE EXECUÇÃO, precedendo a assinatura do contrato;
- b) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- c) executar a obra com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
- d) PROMOVER A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) JUNTO AO CREA/CAU E APRESENTAR EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO;
- e) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- f) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

- h) permitir e facilitar à Fiscalização do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- i) participar à Fiscalização do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- j) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especificações de serviço para a obra licitada e Instrução Normativa 09/2003, modificada pela Instrução Normativa 07/2003 do TCEMG, bem como as demais instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- k) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos
- l) manter no local da obra preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la na execução do contrato;
- m) responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato; o) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
- q) Observar e acatar o prazo de garantia da obra, conforme legislação vigente.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

5.1 - Concluído o objeto do contrato, ou resolvido este, será efetuado pela fiscalização do Município, o seu recebimento provisório e definitivo nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.

5.2 - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção da obra realizada, tudo sem ônus para o Município, observado o disposto na alínea “g” e “q” do sub-item 4.4 deste edital.

5.3 - O recebimento provisório será formalizado em termo assinado pelas partes, dentro de quinze dias da data em que a contratada oficializar a conclusão da obra.

5.4 - O recebimento definitivo será também formalizado mediante termo assinado pela Fiscalização do Município e pela contratada, após decurso de prazo não superior a noventa dias, uma vez caracterizada, através de vistorias, a adequada execução do objeto contratado.

5.5 - A ausência de formalização dos termos de recebimento pelo Município eximirá de responsabilidade a contratada, desde que esta tenha comunicado, por escrito, à contratante:

1- a conclusão dos serviços, quanto ao recebimento provisório;

2- o vencimento do prazo de recebimento definitivo, dentro de quinze dias de sua exaustão.

5.6 - O Município rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

6 - A fiscalização da execução das obras licitadas e contratadas será feita pelo Município, através dos serviços próprios de engenharia da Prefeitura, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações avençadas.

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

7 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8 - Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês, juntamente com a respectiva GLP - Guia de Liberação de Pagamento. E a sua liquidação será efetuada em até vinte dias do mês subsequente, devendo as faturas ser emitidas em reais.

8.1 - A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC, pro rata die.

8.2 - Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (CND Federal e FGTS) dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços.

8.3 - O pagamento das medições somente será liberado à contratada contra apresentação Nota Fiscal/Fatura, CND Federal e CND do FGTS, planilha de medição devidamente aprovada pelo Fiscal de Obras do Município, Diários de Obras aprovados pelo Fiscal de Obras do Município, e observância do que determina o subitem 3.8.2 deste item.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9 - Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um (01) ano, contado do mês a que se refere à proposta, considerada a variação dos Índices de Custos da Construção da - INCC - Fundação Getúlio Vargas, publicados pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o da respectiva medição.

DA RESCISÃO E PENALIDADES

10 - O Município poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;

b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;

c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal do Município;

d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

10.1 - A rescisão, quando motivada pela Administração, implica na faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei. 10.2 - A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

• A ocorrência de fato prevista na alínea “a” implica, a critério do Município, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.

• A ocorrência de fato prevista na alínea “b” implica ainda a critério do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.

• A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.3 - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá executada ou apropriada pelo Município a garantia prestada, até o limite das multas aplicadas e ou indenizações devidas;

II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

10.4 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços do objeto específico, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

11 - Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;
- b) o decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal; c) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

11.1 - Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Município liberará a garantia prestada e pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

DA PUBLICIDADE

12 - O contrato, assim como qualquer termo aditivo ou apostila que lhe for incorporado, será publicado no Diário Oficial, em extrato, por iniciativa e conta do Município. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13 - A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços avençados ou deles resultantes, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

14 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverá ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução das obras ajustadas. Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, A Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele cientificar a Contratada, a Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG reterá o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à Contratada. A caução será restituída à Contratada somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a Contratada e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – No interesse do Município de Josenópolis e nos termos da Lei a presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, ter seus prazos/quantidades reduzidas ou aumentadas, sem prejuízo dos preços ofertados.

15.2 - A Comissão Permanente de Licitação é soberana nos seus atos para resolver os casos omissos, nos limites da Lei. 20.6 - Fica implícito que os licitantes ao apresentarem suas propostas, concordam integralmente em todos os termos/condições definidas neste Edital.

15.3– O não comparecimento de qualquer participante à abertura das propostas e ao julgamento não impedirá sua realização.

15.4– As decisões do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15.5- A publicação do extrato de contrato e termos aditivos no caso da necessidade do município, referente a este processo, serão publicados no Diário Oficial.

15.6 – Para esclarecimento de quaisquer dúvidas a empresa deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, até vinte quatro horas anteriores à abertura das propostas situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Santos Pestana, s/n, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

15.7 – O presente EDITAL será publicado na íntegra na no sitio <https://josenopolis.mg.gov.br/>
O foro da Comarca de Grão Mogol-MG, é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente Processo Licitatório.

Josenópolis - MG, 26 de dezembro de 2023

Edmilson Teixeira Batista
Secretario Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CERTA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, E DE OUTRO A EMPRESA....., ATENDIDAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, com sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, inscrito no CNPJ nº 01.612.503/0001-80, ora representado pelo senhor Prefeito Municipal Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, brasileiro, residente na Rua _____, nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na cidade _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua _____ nº _____, doravante denominada CONTRATADA (O), formalizam entre si o presente que objetiva, para contratação, pela CONTRATANTE, de serviços em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, já homologada/adjudicada pelo senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para recapeamento em CBUQ, construção de sarjetas e pinturas de faixas de pedestres em diversas ruas, recursos convênio de saída nº 1491002070/2023/SEGOV/PADEM.
- 1.2. Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA (O).
- 1.3 – Visando atendimento da legislação vigente a Contratada se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o CND Federal e com o FGTS, enviado à Contratante suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.
 - 1.3.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a CONTRATADA tenha direito originados da execução da própria obra, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo, não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços e das obras a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLAUSULA TERCEIRA DA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1. Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os equipamentos da CONTRATADA, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

- 4.1- A CONTRATADA obriga-se em manter na obra, desde o seu início, um livro de ocorrências que deverá ser entregue à CONTRATANTE quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo da obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA (O) até sua entrega efetiva. Deverá o livro ser franqueado ao Engenheiro fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

sempre que este solicitar.

CLÁUSULA QUINTA DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

5.1. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA (O):

6.1.1. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra;

6.1.2. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

6.1.3. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

6.1.4. A CONTRATADA estará sujeita a retenção de do INSS sobre a mão-de-obra, conforme Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. A obra contratada deverá estar concluída dentro do prazo inicial, estimativo, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da “ordem de serviço” que autorizar o início das atividades.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. A obra será recebida:

8.1.1. provisoriamente, na sua conclusão, devendo a CONTRATADA (O) disso dar conhecimento ao Secretaria Municipal de Obras.

8.1.2. definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Nesse prazo considerado como de observação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA (O) todos os reparos necessários, oriundos da construção

CLÁUSULA NONA DO VALOR CONTRATUAL

9.1. O valor estimativo deste contrato é de R\$. (.....), correspondente ao produto dos preços unitários cotados e propostos pela contratada aplicados às quantidades e atividades indicadas nas planilhas que, fundada nos anexos III e IV do edital, integra sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

10.1. O Município fará pagamentos mensais à contratada, tendo por base a medição de atividades e quantidades efetivamente desempenhadas pela mesma contratada e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Chefe da Secretaria Municipal de Obras acompanhadas do DIÁRIO DE OBRAS. Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês e a fatura respectiva será paga até o dia vinte do mês subsequente, pelo seu valor nominal. A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC, “pro rata die”. Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (CND Federal e FGTS) dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços.

10.2 - O pagamento das medições somente será liberado à contratada contra apresentação Nota Fiscal/Fatura, CND Federal e CND do FGTS, planilha de medição devidamente aprovada pelo Fiscal de Obras do Município, Diários de Obras aprovados pelo Fiscal de Obras do Município.

10.3. Os pagamentos serão efetuados na modalidade ordem de pagamento bancária, tendo a CONTRATADA indicado para esses efeitos o número da Conta Corrente, Agência e o Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA REVISÃO

11.1. Não haverá, durante a vigência do presente instrumento, qualquer revisão dos preços contratados, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.2. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um (01) ano, contado do mês a que se refere à proposta, considerada a variação dos Índices de Custos da Construção da - INCC - Fundação Getúlio Vargas, publicados pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o da respectiva medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIAS

12.1. O atraso injustificado dos prazos de início ou de conclusão da obra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculado na proporção de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso.

12.2. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de prestação anterior ou futura.

12.3. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente, na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE:

Construção, Ampliação de Calçamento e Pa –

15.452.0031.3065

Ficha 396

Fontes:

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União

1.701.000.0000 Outras Transf. Convenios ou Inst Cong. dos Estad

1.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados

1.754.000.0000 Recursos de Operações de Crédito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CAUÇÃO

14.1 Em garantia de execução a contratada prestou fiança no valor de R\$ (...),

14.2 - O valor da garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como autoriza o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.

14.2.1 – As formas de garantia serão as que estão elencadas no art. 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93:

14.2.1.1 - caução em dinheiro (a ser depositado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Josenópolis, a saber Conta Corrente 16.592-1, Agencia 2088-5, Banco do Brasil); 14.2.1.2 - seguro-garantia ou; 14.2.1.3 - fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

15. O Município poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;

b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;

c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal do Município;

d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

15.1 - A rescisão, quando motivada pela Administração, implica na faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

15.2 - A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

A ocorrência de fato prevista na alínea “a” implica, a critério do Município, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.

- A ocorrência de fato prevista na alínea “b” implica ainda a critério do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
- A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.3 - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá executada ou apropriada pelo Município a garantia prestada, até o limite das multas aplicadas e ou indenizações devidas;

II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

15.4 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços do objeto específico, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aplicar-se à Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

16.2. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelas “normas contratuais” - Parte III do edital origem, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO

17.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 083/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. Será competente o Foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (dois) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Josenópolis (MG), ... de de 2024

TESTEMUNHAS: NOME: _____

CPF _____

NOME: _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG.

Ref.: Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., inscrito no CPF sob o nº....., Cédula de Identidade nº....., declara, para efeito de julgamento, nos termos do edital origem e tendo como base nossa cotação de preços unitários aplicados à "planilha de Orçamento" que constitui o anexo III do edital, acostada à presente, responsabilizamo-nos pela integral construção das obras licitadas e garantimos adequação técnica e fiel observância dos projetos fornecidos, formalizando nossa proposta para execução completa dos serviços pelo preço estimativo total, final, de R\$..... (.....).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Declaramos nossa aceitação incondicional do cronograma físico-financeiro de desembolso máximo que constitui o anexo VIII do edital origem.

Observação: É obrigatório o preenchimento da planilha contendo preços unitários e totais(anexa).

Atenciosamente

_____, _____, de _____ de 2024

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa

**ANEXO III - REFERÊNCIA DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(papel timbrado da proponente)**



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
Subsecretaria de Obras e Infraestrutura
Superintendência de Obras Públicas
Diretoria de Engenharia e Qualidade



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS - MG		FOLHA Nº: 01/04.	DATA: 14/12/2023
CONVENIO Nº: 5350/2023			
PLEITO: 2521/2023			14/12/2023
OBRA: RECAPEAMENTO EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS EM JOSENÓPOLIS/MG		PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses	
LOCAL: AVENIDA RITA RAMALHO, RUA BENJAMIM SANTOS PAIXÃO RUA CLEMENTE FREITAS COSTA RUA JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA e RUA JOÃO RAMOS, MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: DESONERADA / SINAPI - OUTUBRO-2023 - DESONERADO / SEINFRA - AGOSTO-2023 - NORTE DESONERADO		() DIRETA	(X) INDIRETA
*DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA TABELA DE REFERÊNCIA SETOP/SEINFRA - PÁG. 15 (OBRA RODOVIÁRIA 30,68%) .		BDI:	30,68%
			% ISS MUNICIPAL: 5,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
			QUANTIDADE
			PREÇO UNITÁRIO S/ BDI
			PREÇO UNITÁRIO C/ BDI
			PREÇO TOTAL

1.0	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA AVENIDA RITA RAMALHO, RUA BENJAMIM SANTOS PAIXÃO, RUA JOÃO RAMOS E RUA JOSÉ B. DE OLIVEIRA	R\$458.912,40
------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$6.160,30
------------	------------------------------	--------------------

1.1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	1.367,14	R\$1.786,58	R\$1.786,58
1.1.2	ED-16356	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 1 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16348)	UN	1,00	296,20	R\$387,07	R\$387,07
1.1.3	ED-16348	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	de 2 UN	1,00	944,26	R\$1.233,96	R\$1.233,96

1.1.4	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50		R\$5.505,38	R\$2.752,69
1.2 PAVIMENTAÇÃO							R\$384.542,49
1.2.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M1	3.199,90	1,61	R\$2,10	R\$6.719,79
1.2.2	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	2.934,20	1,87	R\$2,44	R\$7.159,45
1.2.3	RO-41376	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA	TXKM	924,27	0,77	R\$1,01	R\$933,51
1.2.4	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	146,71	1.530,55	R\$2.000,12	R\$293.437,61
1.2.5	RO-14038	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte > 50,00 km (volume compactado)	M3*KM	31.395,94	1,86	R\$2,43	R\$76.292,13
1.3 SARJETA							R\$48.420,84
1.3.1	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	835,13	44,37	R\$57,98	R\$48.420,84
1.4 SINALIZAÇÃO							R\$19.788,77
1.4.1	102509	Pintura de faixa de pedestre ou zebra tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e = 30 cm, aplicação manual. af_05/2021	M²	168,47	24,25	R\$31,69	R\$5.338,81
1.4.2	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UNID	28,00	394,91	R\$516,07	R\$14.449,96
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$458.912,40


 Documento assinado digitalmente
ADELINO CARDOSO DE SOUZA
 Data: 14/12/2023 13:24:28-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADELINO CARDOSO DE SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 278.540/D

DANIEL PATRICK RIBEIRO
 Assinado de forma digital por DANIEL PATRICK RIBEIRO QUEIROZ:03323155688
 QUEIROZ:03323155688
 Dados: 2023.12.14 14:14:15 -03'00'

DANIEL PATRICK RIBEIRO QUEIROZ
 PREFEITO MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS - MG

ANEXO IV - REFERÊNCIA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(papel timbrado da proponente)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
Subsecretaria de Obras e Infraestrutura
Superintendência de Obras Públicas
Diretoria de Engenharia e Qualidade



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS - MG 14/12/2023 VALOR TOTAL R\$458.912,40

CONVÊNIO Nº: 5350/2023

OBRA: RECAPEAMENTO EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS EM JOSENÓPOLIS/MG

LOCAL: AVENIDA RITA RAMALHO, RUA BENJAMIM SANTOS PAIXÃO RUA CLEMENTE FREITAS COSTA RUA JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA e RUA JOÃO RAMOS, MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG

ITEM	CÓDIGO	ETAPA	FÍSICO/FINANCEIRO GLOBAL		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	FÍSICO/FINANCEIRO GLOBAL DO CONVÊNIO (EXECUTAR)		
			Físico %	Valor	Valor	Valor	Valor			
1.0	PAV	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA AVENIDA RITA RAMALHO, RUA BENJAMIM SANTOS PAIXÃO, RUA JOÃO RAMOS E RUA JOSÉ B. DE OLIVEIRA	Físico %	100,00%	23,13%	38,65%	38,22%	FÍSICO/FINANCEIRO GLOBAL DO CONVÊNIO (EXECUTAR)		
			Financeiro	R\$458.912,40	R\$106.141,35	R\$177.383,85	R\$175.387,20			
1.1	SVP-003	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	1,34%	100,00%	0,00%	0,00%			
			Financeiro	R\$6.160,30	R\$6.160,30	R\$0,00	R\$0,00			
1.2	PAV-003	PAVIMENTAÇÃO	Físico %	83,79%	26,00%	44,00%	30,00%			
			Financeiro	R\$384.542,49	R\$99.981,05	R\$169.198,70	R\$115.362,75			
1.3	DRE-001	SARJETA	Físico %	10,55%	0,00%	12,00%	88,00%			
			Financeiro	R\$48.420,84	R\$0,00	R\$5.810,50	R\$42.610,34			
1.4		SINALIZAÇÃO	Físico %	4,31%	0,00%	12,00%	88,00%			
			Financeiro	R\$19.788,77	R\$0,00	R\$2.374,65	R\$17.414,12			
TOTAL			Físico %	100,00%	23,13%	38,65%	38,22%		Físico %	100,00%
			Financeiro	R\$458.912,40	R\$106.141,35	R\$177.383,85	R\$175.387,20		Financeiro	R\$458.912,40

Documento assinado digitalmente
gov.br ADELINO CARDOSO DE SOUZA
Data: 14/12/2023 13:24:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADELINO CARDOSO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 278.540/D

DANIEL PATRICK RIBEIRO Assinado de forma digital por DANIEL PATRICK RIBEIRO
QUEIROZ:03323155688 QUEIROZ:03323155688
Dados: 2023.12.14 14:15:50 -03'00'

DANIEL PATRICK RIBEIRO QUEIROZ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2024

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO VI –

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA SUSPENSA E NEM INIDÔNEA

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

(Identificação da Licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

At.. Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para recapeamento em CBUQ, construção de sargetas e pinturas de faixas de pedestres em diversas ruas, recursos convênio de saída nº 1491002070/2023/SEGOV/PADEM. vem pelo presente, através de seu representante, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser a verdade, assina a presente.

_____, _____, de _____ de 2024

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP.

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, de _____ de 2024

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

A Empresa _____,
participante da Tomada de Preço no 003/2023, por seu representante
credenciado para o ato licitatório perante a Prefeitura Municipal de Josenópolis-
MG, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, obrigando a
empresa que respectivamente representa, que **NÃO PRETENDE RECORRER**
da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de
habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao
prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do
procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das
licitantes habilitadas.

_____, _____, de _____ de 2024

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo
padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO IX - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(Sra/Stra.)

_____,
portador do documento de identidade nº _____,
para participar das reuniões relativas ao TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, o
qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-
se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e
assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____, de _____ de 2024

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo
padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO X - ANÁLISE CONTÁBIL – FINANCEIRA

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

NOME DA EMPRESA:				
C.N.P.J. :				
1-LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ SECA	3 – LIQUIDEZ GERAL	4–SOLVÊNCIA GERAL	5– COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS
1- LIQUIDEZ CORRENTE LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE				
2- LIQUIDEZ SECA LS = DISPONIBILIDADE+APLICAÇÕES FINANCEIRAS+CONTAS A RECEBER+ OUTROS ATIVOS RAPIDAMENTE CONVERSÍVEIS . PASSIVO CIRCULANTE				
3- LIQUIDEZ GERAL LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
4- SOLVÊNCIA GERAL SG = ATIVO TOTAL . (PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)				
5- COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS _____ PATRIMONIO LIQUIDO . PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

NOME DO CONTADOR: _____

CRC: _____

ASSINATURA:

DATA ____ / ____ / ____

NOME RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

ASSINATURA: _____

DATA ____ / ____ / ____

OBSERVAÇÕES: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

**RECAPEAMENTO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO
A QUENTE) EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE
JOSENÓPOLIS/MG.**

DEZEMBRO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

1 - Obra: O presente memorial descreve as soluções arquitetônicas e técnicas adotadas para a elaboração dos projetos, execução e medição da Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias públicas: Avenida Rita Ramalho, ruas Clemente Freitas Costa, Rua Benjamim Santos Paixão, Rua José Bispo de Oliveira e Rua João Ramos, no município de Josenópolis/MG.

2 - Local e acessos: Avenida Rita Ramalho, ruas Clemente Freitas Costa, Rua Benjamim Santos Paixão e Rua José Bispo de Oliveira e Rua João Ramos, no município de Josenópolis/MG.

3- Descrição do Objeto: O objeto em questão fundamenta-se na elaboração de projeto técnico para a execução de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em vias públicas no município de Josenópolis – MG. As vias a serem pavimentadas têm como objetivo melhorar o acesso as demais ruas da cidade, beneficiando desta maneira, toda a população.

A execução das obras se dará através de administração indireta, onde o município contratará uma empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em CBUQ com o fornecimento de materiais e serviços, agregados, transportes e alugueis de equipamentos necessários para execução dos serviços, sobe a responsabilidade da contratada.

4- População Beneficiada: O projeto contempla a pavimentação das ruas: Avenida Rita Ramalho, Rua Clemente Freitas Costas, Rua Benjamim Santos Paixão, Rua José Bispo de Oliveira e Rua João Ramos, no município de Josenópolis/MG, beneficiando a população local e turistas.

A área de intervenção não se encontra sujeita a fatores de riscos, é salubre e não tem sinais de degradação ambiental. A região onde será implementada a obra, trata-se de uma zona residencial de habitações unifamiliares e multifamiliares.

5- Como será utilizado: A pavimentação servirá como via de acesso a demais ruas e residências existentes dos moradores locais e de todo o município.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Este memorial tem como objetivo complementar e esclarecer os elementos, serviços e fornecimentos que compõem o pacote orçamentário que servirá como balizador para formação de preços e pagamento dos serviços executados.

A FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá fornecer uma cópia dos manuais de operação e manutenção dos equipamentos adquiridos e, ainda, certificados de garantia de equipamentos adquiridos.

Limpeza do trecho, capina e varredura: a capina e a varredura serão realizados pela contratante, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

modo que o trecho fique em condições adequadas para as etapas da pavimentação.

PROCEDIMENTO

O BDI engloba custos referentes à: administração central, seguros e garantias, contingências, despesas financeiras, remuneração e tributos sobre faturamento.

O BDI calculado resultou em 30,68% para a OBRA RODOVIÁRIA.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



1 PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA AVENIDA RITA RAMALHO, RUA BENJAMIM SANTOS PAIXÃO, RUA CLEMENTE FREITAS COSTA E RUA JOÃO RAMOS

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOSA.

Frente da edificação será fixada a placa da obra nas dimensões de 3,00 x 1,50 metros, em chapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

galvanizada 0,26, afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva.

1.1.2 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 1 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16348).

A contratada deverá providenciar ligações provisórias para atender a demanda de seus funcionários, respeitando o mínimo exigido por norma.

1.1.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS.

Sobre responsabilidade da contrata, deverá ser locado container para escritório conforme especificado em planilha orçamentária. O local a ser instalado o Container deve ser previamente autorizado pela fiscalização da prefeitura. O container deverá está em perfeitas condições de uso, sem farpas e ferrugens.

1.1.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00.

A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA É PAGA POR PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL DA OBRA, CALCULADO EM 0,5%.

1.2 PAVIMENTAÇÃO

1.2.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019.

Antes da pintura de ligação a superfície deverá ser cuidadosamente limpa com jato de alta pressão para que a pintura de ligação atinja a finalidade de ligar a superfície existente à camada de asfalto. A contratada deverá observar e orientar a retirada de veículos estacionado na via para a perfeita limpeza da via.



1.2.2 PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO).

A construção do asfalto consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. A pintura de ligação é a aplicação de emulsão asfáltica RR-2C (ligante betuminoso de ruptura rápida) de aderência, aplicada sobre base coesiva, entre camadas de pavimentação asfáltica ou outro pavimento existente, funcionando como adesivo entre os elementos. A pintura de ligação será aplicada, a temperatura ambiente. Após a sua aplicação deverá ser aguardado o período de cura maior ou igual a 20 minutos. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,5 l/m² a 0,6 l/m². Toda superfície a ser pintada deverá ser previamente limpa, isenta de pó ou todo e qualquer material particulado e solto. A pintura de ligação não deve ser aplicada quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C ou em situação de elevado índice de umidade. Este serviço refere-se a pintura sobre o lastro de brita.

1.2.3 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM.

Transporte de material betuminoso, com origem de transporte no distribuidor indicado no projeto e com destino aos locais das obras. O transporte dos materiais deve ser realizado por caminhões taque de material asfáltico 30.000 l, inclusive tanque de asfalto com serpentina. O serviço será medido por tonelada/km.

1.2.4 EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA.

O CBUQ deverá ser produzido em usina gravimétrica apropriada. A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura. A temperatura de aquecimento do CAP empregado deverá ser necessariamente determinada em função da relação temperatura X viscosidade do ligante. A temperatura mais conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta viscosidade saybolt-furol na faixa de 75 a 95 segundos, admitindo-se, no entanto, viscosidade situada no intervalo de 75 a 150 segundos. A temperatura de aquecimento dos agregados, medido nos silos quentes, deverá ser de 5 a 10 °C superior a temperatura definida para o aquecimento do ligante, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

não supere 187°C. O aquecimento do cimento não deverá estar acima de 177 °C.

O transporte do CBUQ produzido será transportado da usina ao local da aplicação, em caminhão basculante, o qual deverá possuir caçamba lisa e limpa, quando das condições climáticas o exigirem, todos os carregamentos da mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada. Não será tolerada redução de temperatura de mais de 10°C no seu transporte entre a usina e o local de aplicação. Sobre a base existente, após a aplicação da pintura de ligação, a mistura será distribuída com vibro acabadora, a qual deverá operar de forma independente do veículo que estiver descarregando. Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contato permanente com a acabadora, sem que sejam usados freios para manter tal contato. A temperatura da mistura no momento da distribuição não deverá exceder a 177°C nem inferior a 107°C.

Deverá ser assegurado, previamente ao início dos serviços, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora, à temperatura compatível com a massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento da mesa alisadora, e nunca da massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Caso ocorram irregularidades na superfície acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento deste efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Essa alternativa deverá ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparos é prejudicial à qualidade do serviço. A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma. A compressão deve ser iniciada à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente para cada caso e a mínima sendo correspondente a 155 segundos Saybolt-Furol. A compactação da mistura deverá ser feita com o emprego combinado do rolo de pneumáticos de pressão variável e o rolo metálico tandem de rodas lisas, de acordo com o descrito abaixo:

- Inicia-se a rolagem com o rolo de pneumáticos atuando com baixa pressão;
- A medida que a mistura for sendo compactada, seguem-se coberturas do rolo de pneumáticos, com incremento gradual de pressão;
- A compactação final será efetuada com o rolo metálico tandem de rodas lisas, quando então a superfície da mistura deverá apresentar-se bem desempenada;
- Em cada passada o equipamento deverá cobrir, ao menos metade da largura da passada anterior;
- A camada depois de compactada deverá apresentar espessura de 2,5 cm e 5 cm, para recapeamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

asfáltico e pavimentação, respectivamente;

- A camada de CBUQ recém-acabada deverá ser mantida sem trânsito até o seu completo resfriamento.

1.2.5 TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO)

O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) será feito em caminhões tanque, desde a usina até a pista, com caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A descarga deverá ser projetada para que a massa seja distribuída com espessura uniforme. Transporte CBUQ da usina até o local da obra.

1.3 SARJETA

1.3.1 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 7 CM ALTURA. AF_06/2016

Às margens das ruas serão aplicadas sarjetas de concreto trecho reto, dimensões 30X07 cm. Em cada lado da via será executado sarjeta usinado molde in loco. As sarjetas devem estar de acordo com a NBR 6118.

1.4 SINALIZAÇÃO

1.4.1 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: Temperatura entre 5°C e 40°C; Umidade relativa do ar até 80%. A tinta deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.

A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser específica para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas de pintura por aspersão e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade. Cor da tinta (Padrão Munsell).

Verificar NBR: CET ET-SH-14 (15/03/2007) – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal.

NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – Método de ensaio.

NBR 5830 – Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio.

NBR 5844 – Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de ensaio.

BR 6831 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos.

NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia.

NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Método de ensaio.

NBR 15870 – Sinalização Horizontal viária – Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas – fornecimento e aplicação.

2 MATERIAIS EMPREGADOS:

1- Os materiais empregados serão previamente submetidos ao exame e aprovação da fiscalização, podendo a mesma impugná-los quando em desacordo com estas especificações. Nesta circunstância, o empreiteiro deverá retirá-los do canteiro de obras dentro de 48 horas criteriosamente separados do material aprovado.

2- A substituição de materiais por outro equivalente só será permitida com anuência da Contratante, que em tal caso permitirá por escrito.

2.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1- As obras constarão de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).

2- A locação da obra, bem como qualquer outro serviço de topografia que seja necessário, será de responsabilidade da empreiteira que for executar os serviços. O preparo da caixa e a regularização do leito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

serão executados pela contratada, acompanhados e liberados pela fiscalização.

2.2 EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para os serviços.

NOTA: Todo equipamento a ser utilizado deve ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, não será autorizada a sua utilização.

2.3 RESUMO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

- Vassoura mecânica;
- Caminhão Pipa;
- Trator pneu traçado;
- Rolo compactador liso;
- Caminhão basculante;
- Moto-niveladora;
- Pá carregadeira.

2.4 CONDIÇÕES GERAIS:

1- A execução das obras ou serviços deverá estar em conformidade com os projetos, especificações, instrução desta CONTRATANTE, reservando-se, a esta, o direito de alterar em parte ou no todo qualquer dos elementos do projeto, especificações fornecidas, devendo tais alterações serem comunicadas por escrito a fiscalização, não cabendo à contratada, direito nenhum, a indenização ou a reclamação.

2- Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os elementos fornecidos pela fiscalização serão refeitos não cabendo à contratada direito a nenhuma indenização.

3- A Empresa contratada será responsável pela sinalização, quando necessária, para fluidez segura do trânsito e também será responsável por qualquer dano por acidente de trânsito que possa ocorrer nas vias a serem pavimentadas, pela omissão e/ou sinalização inadequada.

4- Constam no Projeto as ruas e avenidas a serem revestidas, de responsabilidade do RT da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Contratante, o qual deverá dirimir qualquer dúvida quanto às medidas apresentadas.

5- Uma vez que no valor orçado para esse serviço contempla a regularização de trechos irregulares no calçamento existente (depressões, “buracos”), a fiscalização da engenharia não aceitará irregularidades na entrega final da obra, isto é, a obra deverá estar perfeitamente livre de qualquer imperfeição, atendendo as normas técnicas específicas a esse serviço.

6- Para tanto, reiteramos que as empresas participantes deverão realizar visitas ao local para quando da execução dos serviços se utilizar à técnica mais apropriada para a sua execução.

7- Os materiais empregados serão previamente submetidos ao exame e aprovação da fiscalização, podendo a mesma impugná-los quando em desacordo com estas especificações. Nesta circunstância, o empreiteiro deverá retirá-los do canteiro de obras dentro de 48 horas criteriosamente separados do material aprovado.

8- A substituição de materiais por outro equivalente só será permitida com anuência da Contratante, que em tal caso permitirá por escrito.

9- Os levantamentos topográficos são de responsabilidade da Contratada.

10- Os equipamentos destinados à execução da base ou similar são os seguintes: trator de esteiras, rolo Compactador e caminhões.

11- O Controle Tecnológico deverá seguir as normas do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER – MG.

12- O controle Geométrico será feito em função do greide existente e dos equipamentos públicos já instalados no bairro.

13- O Município, será responsável de realizar toda supressão necessária no trecho de acordo com as normas ambientais vigente.

2.5 TRANSPORTES:

O material para execução da base será extraído de uma jazida e será transportado por caminhões basculantes, como todos os itens da terraplanagem, será de responsabilidade da prefeitura, conforme previsto em planilha orçamentária.

Os transportes dos itens serão por conta da contratada, os itens contemplam esses transportes em sua composição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

3 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

As medições serão realizadas em data previamente agendada entre a Fiscalização e a Contratada e serão medidos os trechos completamente concluídos.

NOTA: serão considerados como trechos totalmente concluídos, aqueles que forem realizados a locação topográfica, considerando inclinação do projeto, certificando que o greide da pista está no nível inferior da maioria das casas, terraplenagem, pavimentação, obra de arte corrente, sinalização horizontal e vertical, mobilidade urbana totalmente concluída. A entrega do Livro Diário de Obras devidamente preenchido é pré-requisito para a realização da medição.

Os serviços devem ser executados conforme a planilha orçamentária, projeto e o edital. Na ausência de especificações, estabelece-se o Caderno de Encargos da SUDECAP como válido.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Que os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual;

Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo;

Não constituem motivos de pagamento serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização;

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Que o atraso na execução das obras constitui inadimplência passível de aplicação de multa;

Que a Fiscalização tem plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato;

Que os serviços não podem ser subcontratados sem anuência da Fiscalização e Assessoria Jurídica da Contratante;

Seguir as exigências do Ministério do Trabalho, inclusive quanto a contratação de um Técnico em Segurança do Trabalho;

Manter atualizado e disponível o Livro de Ocorrência ou Diário de Obras redigido em no mínimo 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

cópias;

Atender à legislação ambiental e nunca suprimir vegetação sem prévia autorização ambiental;

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica;

Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras e serviços;

Exercer vigilância e proteção das obras e serviços até o recebimento definitivo pela Contratante;

Colocar tantas frentes quantas forem necessárias para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços no prazo contratual;

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Contratante, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços;

A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93);

A Contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

A Contratada se obriga a fornecer e afixar no canteiro de obras 1 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (Contratada), RT pela obra com a respectiva ART, número do contrato e Contratante, conforme Lei n° 5.194/1966 e Resolução CONFEA n° 198/1971;

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

Promover treinamentos de segurança do trabalho e preencher as fichas de EPI's.

Em caso de conflitos entre projetos, planilha e memorial deverá seguir o que consta em projeto e avisar o supervisor da obra.



5 CONTROLE TECNOLÓGICO

De acordo com as exigências normativas do Ministério das Cidades, acerca do controle tecnológico da execução de pavimentação asfáltica, seguem as orientações da sistemática que será adotada para contratos com obras ainda não licitadas.

Em conformidade com o trecho transcrito abaixo, extraído do Manual para Apresentação de Propostas para a Ação Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, expedido pelo Ministério das Cidades, publicado pela Portaria nº 443, de 26/09/2013:

Para pavimentos asfálticos o controle tecnológico das obras de pavimentação executadas com recursos desse Programa será obrigatório. O ente federativo contratante deverá exigir da construtora, um Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e apensado a ele virão os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT. Esses resultados serão entregues obrigatoriamente ao órgão por ocasião do envio do último boletim de medição. O Laudo Técnico e os resultados dos ensaios farão parte da documentação técnica do contrato de repasse com órgão fiscalizador, possibilitando, quando do aparecimento de problemas precoces no pavimento, a identificação dos mesmos a fim de subsidiar os reparos de responsabilidade do ente contratado, bem como da responsabilidade solidária da empresa executora dos serviços de pavimentação e controle tecnológico.

Seguem abaixo as orientações quanto às diretrizes e documentos que deverão ser exigidos das empresas executoras contratadas. Caberá ao Responsável Técnico (RT) de Fiscalização do Município:

Exigir a realização dos ensaios de controle, e;

Analisar os documentos recebidos das empresas contratadas, emitindo Parecer conclusivo quanto à aceitação ou rejeição dos serviços executados.

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento. O Controle Tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados em conformidade com as normas técnicas, acompanhados de “Análise dos Resultados”, mediante parecer conclusivo sobre a aceitação ou rejeição do material ou serviço. Os laudos deverão apresentar o número da ART correspondente, podendo ser única para o projeto, e o trecho da rua/etapa a que pertence a amostra.

Deverão ser apresentados ao órgão, como documentação mínima a ser exigida das empresas executoras, os seguintes documentos referentes aos ensaios de controle tecnológico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

5.1 ENSAIOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

Sub-base e base

Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra – DNIT (ME- 083/98) – mínimo 01 ensaio por rua;

Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 01 ensaio a cada 100m;

CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 01 ensaio por rua;

5.2 MASSAS (CONCRETOS ASFÁLTICOS)

Revestimento em CBUQ – ensaio Marshall (apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento) – DNIT – 043/95;

Revestimento em CBUQ – extração de amostra do revestimento para determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes (mínimo 1 amostra por rua) – DNIT – ME - 138/94 e DNIT 053/94.

Ressaltamos que os ensaios e laudos descritos acima representam o mínimo necessário a ser exigido pela Fiscalização da obra. Qualquer outro teste ou análise de especificação de materiais e serviços poderá ser solicitado, no momento que julgar necessário, para acompanhamento da obra e avaliação de aceitação dos serviços.

Destacamos que a exigência dos ensaios e laudos de controle tecnológico para a execução de pavimentação asfáltica será obrigatória.

5.3 PROCEDÊNCIA DOS CASOS

Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, e em caso de divergência entre as especificações e os demais projetos será consultada a fiscalização. Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos, sem aprovação, por escrito, da fiscalização.

Em caso de dúvida, quanto à interpretação dos projetos ou destas especificações, serão consultados os técnicos designados pela Prefeitura. Em caso de divergências entre o projeto arquitetônico e os demais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

prevalecerá o primeiro.

6 RECEBIMENTO DA OBRA

Para recebimento da obra, o município deverá verificar a execução de todos os serviços, atestando a qualidade e funcionalidade da obra.

Josenópolis/MG, Dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 **ADELINO CARDOSO DE SOUZA**
Data: 13/12/2023 16:46:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADELINO CARDOSO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG 278.540/D

**DANIEL PATRICK
RIBEIRO**
QUEIROZ:03323155
688

Assinado de forma digital por
DANIEL PATRICK RIBEIRO
QUEIROZ:03323155688
Dados: 2023.12.14 08:39:38
-03'00'

DANIEL PATRICK RIBEIRO QUEIROZ
PREFEITO DE JOSENÓPOLIS/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO XII – TERMO DE VISTORIA MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

(local), .. de de 2023.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL 045/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2023, que a Empresa, CNPJ....., visitou o local das ruas para recapeamento em CBUQ no Município de Josenópolis, MG, no dia/...../2024.

Nessa visita a empresa CNPJ nº..... por meio de seu representante, o (a) Sr. (a), CPF....., CREA/CAU, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO XIII – MODELO ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins desta Licitação referente à Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para recapeamento em CBUQ, construção de sargetas e pinturas de faixas de pedestres em diversas ruas, recursos convênio de saída nº 1491002070/2023/SEGOV/PADEM. , que a empresa

_____ inscrita no CNPJ: _____ tendo adquirido regularmente o Edital com a CPL da Prefeitura Municipal de Josenópolis, tomou conhecimento, junto a esta Prefeitura, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para perfeita consecução do objeto do edital supra e absteve-se de realizar a visita técnica no local da obra, assumindo total responsabilidade.

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO XIV –

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, _____, de _____ de 2024

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



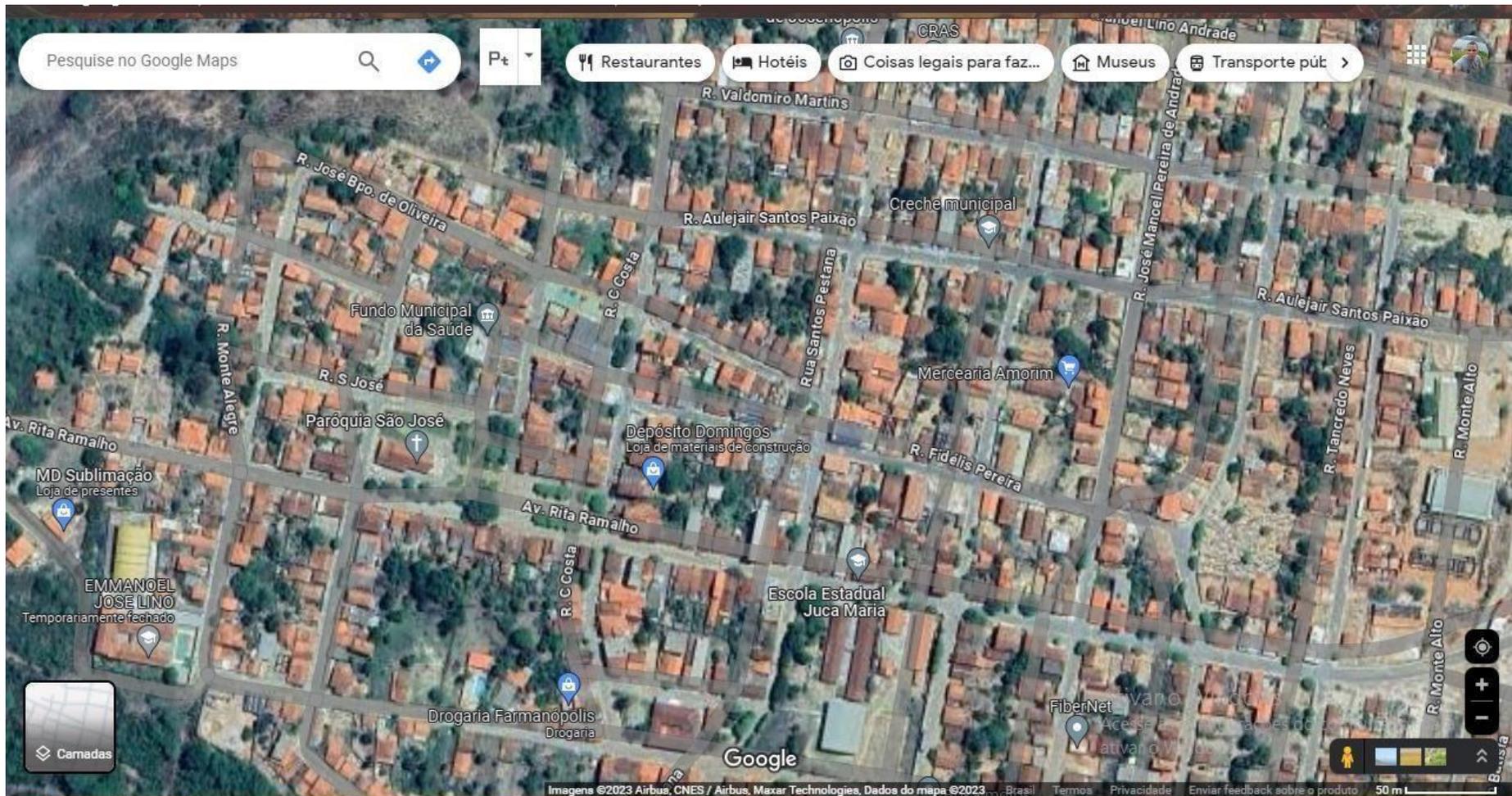
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO XIV – CROQUI



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – JOSENÓPOLIS MG



Documento assinado digitalmente
ADELINO CARDOSO DE SOUZA
Data: 08/12/2023 15:07:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENG. CIVIL: ADELINO CARDOSO DE SOUZA
CREA-MG278-540/D